



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 647 de 1º de Outubro de 1985

AUTORIZA ADITAMENTO DE SUBVENÇÃO E TOMA PROVI DÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aditamento de CR\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) à subvenção concedida à Comissão Municipal do MOBIL, pela Lei nº 625/84.

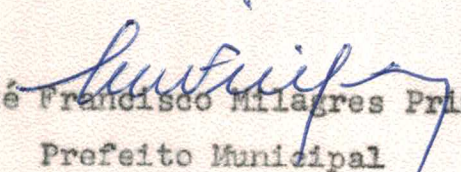
Parágrafo Único: - O aditamento concedido por esta Lei, será pago em parcelas mensais de CR\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a partir do mês em curso e comporá a Receita de Subvenções da Entidade beneficiária, para os fins de Prestação de Contas, nos termos da Lei nº 625/84.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação própria do Orçamento vigente, autorizado o Crédito Suplementar correspondente, observadas as disposições do Art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 1º de outubro de 1985.


- José Francisco Milagres Primo -
Prefeito Municipal